



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
www.marica.rj.gov.br

TERMO N.º 82/2018

TERMO N.º 01 DE  
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO  
N.º 508/2017.

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, representado neste ato pelo Secretário de Obras **RENATO DA COSTA MACHADO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 10965627 expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF de n.º 082.497.677-05 a pessoa jurídica **ÔNIX SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.638.457/0001-14, situada na Rua Luiz Gomes, n.º 168, 2º andar, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA** representada neste ato pelo **Alessandro Carvalho de Miranda**, portador da Cédula de Identidade n.º 07.979.818-7, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 012.817.017-42, pactuam o presente **TERMO N.º 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 508/2017**, cuja celebração foi justificada e autorizada no processo administrativo n.º **10415/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, o Decreto Municipal n.º 158/2018 e suas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente tem por objeto a prorrogação do prazo de execução, dilatando-se a vigência do **Contrato n.º 508/2017**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AVENIDA JARDEL FILHO E AVENIDA DAS GARDÊNCIAS – ITAIPUAÇÚ/RJ**, amparada no disposto no artigo 57, §1º, I, da Lei Federal 8.666/93, na forma da justificativa de fls. 821/823 e 855/857, da autorização da Autoridade Competente de fl. 840 e do Parecer da Procuradoria do Município de fls. 843/848, constantes dos autos do processo administrativo n.º 10415/2017, nos termos abaixo:

- a) Fica prorrogada a vigência do Contrato 508/2017, por **04 (quatro) meses**, vigorando de **11 de setembro de 2018 a 11 de janeiro de 2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES**

A presente prorrogação não importará em acréscimo de valores, permanecendo os inicialmente contratados, sendo objeto da prorrogação apenas a dilatação do prazo para execução do objeto, conforme justificativas constantes nos autos do processo n.º 10415/17.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
www.marica.rj.gov.br

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do Contrato n.º 508/2017, desde que compatíveis com o presente Termo.

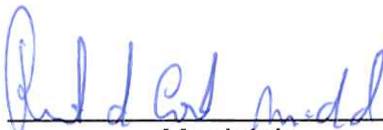
**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS**

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observando o prazo legal.

**Parágrafo Único.** Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na lei complementar Estadual n.º 124/09.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Maricá, 20 de agosto de 2018.

  
Município

  
Contratada